



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0740513/2019

PA COPAM Nº: 90173/2004/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: João
Alberto Muller

CPF: 20496192000

EMPREENDIMENTO: Fazenda JM

CPF: 20496192000

MUNICÍPIO: Formoso/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura.	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rodrigo Xavier Rodrigues

REGISTRO:

GO - 14775-D/Visto em MG - 31976

AUTORIA DO PARECER

Tarcísio Macêdo Guimarães
Gestor ambiental

MATRÍCULA

1403998-6

ASSINATURA

Tarcísio Macêdo Guimarães
Gestor Ambiental
Masp:1403998-6

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0740513/2019

O empreendimento Fazenda JM, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Formoso/MG. Em 14/11/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 90173/2004/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, numa área de 297,00 ha, barragem de irrigação ou perenização para a agricultura em 8,00 ha, classificado pela DN 217/2017 como classe 2, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional áreas de conflito por uso de recursos hídricos.

O empreendedor apresentou estudo específico, uma vez que o empreendimento está localizado em área declarada de conflito pelo uso da água, conforme DAC 19, o que configura incidência do critério locacional.

O empreendimento possui uma área total de 336,9688 hectares sendo área útil do empreendimento é de aproximadamente 297,00 hectares.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se contaminação do solo, compactação do solo, erosão devido à exposição às intempéries, contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários, ruídos gerados por equipamentos e geração de resíduos.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: Monitoramento para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, programa de conservação de água e solo, manutenção das vias de acesso, manutenção de equipamentos e uso de EPI's, sistema de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos.

Visando uma melhor qualidade na produção, juntamente com o controle ambiental o empreendedor desenvolve os seguintes planos e programas: Uso, manejo e conservação de água e solo no sistema de Plantio direto; Agricultura de Precisão; Planos de Proteção de áreas de interesse ambiental e Plano de monitoramento dos recursos hídricos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento possui uma área averbada de Reserva Legal de 7,5400 hectares averbados na matrícula 530, 9,5000 hectares constante na matrícula 531, 40,0000 hectares constante na matrícula 1.137,00 e 16,0000 hectares constante na matrícula 6969, totalizando 73,0400 hectares, não inferior ao 20% do total da propriedade.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de 1 barramento com dois pontos de captação localizado no curso d'água Córrego Capão Grosso. As captações nos barramentos encontram-se devidamente regularizadas por meio da Portaria de Outorga Coletiva nº 01/2019, onde autoriza o empreendedor a captar 85,1 L/s, para irrigar uma área de 80 hectares.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda JM" para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, numa área de 297,00 ha, barragem de irrigação ou perenização para a agricultura em 8,00 ha, no município de Formoso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda JM".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

